



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



Termo Aditivo

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 – TRE/AP, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a empresa H. FONSECA DE FARIAS EIRELI (F&F Empreendimentos).

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A Empresa **H. FONSECA DE FARIAS EIRELI (F&F Empreendimentos)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.272.137/0001-59, sito à rua Carlos Drummond de Andrade, 1166, Congós, CEP 68.904-376, Macapá (AP), telefones 96 99909-4692 / 3014-4993, e-mail farias.comercioeservicos@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu proprietário, **senhor HELIELTON FONSECA DE FARIAS**, portador do CPF nº xxx.821.922-xx, conforme documentação constante nos autos.

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0000806-35.2022.6.03.8000, no Projeto Básico e no **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a inclusão de postos de trabalho no contrato nº 19/2022, que trata do **prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de serventes de limpeza, jardineiros, copeiros, garçons, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de manutenção predial, auxiliar de almoxarifado, recepcionistas, secretariado e encarregado de limpeza/serviços gerais, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Zonas Eleitorais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, e de acordo com o permissivo legal disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Sexta do instrumento principal, para a inclusão de 04 (quatro) postos de trabalho contínuo de **RECEPCIONISTA**, com lotação em Macapá/AP, sendo **2 (dois) na SEDE do TRE-AP e 2 (dois) na 2ª ZE - Casa da Cidadania**, todos com início em **17/04/2023**. Assim, a alteração (inclusão de 04 postos de trabalho contínuos de Recepcionista) representará, para o contrato, acréscimo de 4,54% do valor global inicial atualizado do contrato, considerando: R\$ 16.615.594,20 (valor inicial atualizado do contrato com projeção para 60 meses, exceto as parcelas variáveis) + R\$ 764.992,51 (impacto financeiro com o acréscimo pretendido - projeção para 53 meses), e que somados aos acréscimos do 1º (1,23%) e 2º Termos Aditivos (0,99%), temos o total de 6,76%, portanto, dentro do limite de 25% estabelecido pelo **§1º do art. 65, da Lei 8.666/93, conforme abaixo:**

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor mensal de 1 posto de trabalho de Recepcionista com lotação em Macapá é de R\$ 3.576,96 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), portanto, a inclusão de 4 (quatro) postos de trabalho contínuos a partir de 17/04/2023 representará para o contrato, acréscimo de **R\$ 754.977,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, considerando a projeção dos 60 (sessenta) meses de possível vida útil do contrato, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

6.1. Para execução dos serviços descritos neste Contrato, a contratada colocará à disposição do contratante o quantitativo de postos de trabalho e sua distribuição, conforme quadro a seguir:

LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO
Servente de limpeza - Sede TRE Macapá	10
Servente de limpeza - Casa da Cidadania Macapá	2
Servente de Limpeza - Zona Norte Macapá	5
Servente de limpeza - Santana	2
Servente de limpeza interior (Amapá, Oiapoque, Mazagão, Laranjal do Jari, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande)	7

Servente de limpeza 20 horas semanais - postos avançados (Calçoene, Vitória do Jari, Serra do Navio, Ferreira Gomes)	4
Garçom - Macapá	3
Copeiro - Macapá	4
Copeiro - Santana	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Macapá	2
Auxiliar de Manutenção Predial - Sede TRE Macapá *	2
Auxiliar de Manutenção Predial - Zona Norte Macapá **	1
Auxiliar de Almoxarifado - Macapá	1
Jardineiro - Sede TRE Macapá	1
Jardineiro - Zona Norte Macapá	1
Jardineiro - Santana	1
Recepcionista - sede TRE Macapá	5
Recepcionista - Casa da Cidadania Macapá	3
Recepcionista - Zona Norte Macapá	1
Recepcionista - Santana	1
Secretariado - Sede TRE Macapá	18
Secretariado - Zona Norte Macapá	1

Encarregado de limpeza/serviços gerais - Macapá	1
TOTAL	77

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Proposta Orçamentária 2023 - Manutenção Geral - Limpeza e conservação; Manutenção e conservação de bens imóveis – jardinagem.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.2 Este Termo somente terá validade após publicação de seu extrato conforme dispõe o item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinados pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União para salvaguardar ao estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral**, em 13/04/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIELTON FONSECA DE FARIAS, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714881** e o código CRC **EFE89F14**.